



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 49 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Decreta feriado no dia 12 de outubro de 2021 e recesso no dia 11 de outubro de 2021, nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul - PR, preservada a prestação de serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 479/2015, fica decretado feriado o dia 12 de outubro de 2021, em comemoração ao "**Dia de Nossa Senhora Aparecida**" e recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul - Pr, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais a partir de 13 de outubro de 2021, e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá Sul -Pr, aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 08 / 10 de 2021

Edição: 2604 - Pág 10

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiaidosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, contato pelo fone: (43) 3626 -1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 27 de outubro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia. Jundiá do Sul - PR, 07 de outubro de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP
Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 26 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais Gráficos, expediente e toners a serem retirados conforme a necessidade, destinados aos vários departamentos da administração, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I) deste Edital. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020, de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020 e se necessário, recursos oriundos do Governo Federal e do Governo Estadual, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 26 de outubro de 2021, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), DEVERÁ

ser entregue na abertura do certame. Jundiá do Sul - PR, 07 de outubro de 2021.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
DECRETO Nº. 49 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Decreta feriado no dia 12 de outubro de 2021 e recesso no dia 11 de outubro de 2021, nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul - PR, preservada a prestação de serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais; DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 479/2015, fica decretado feriado o dia 12 de outubro de 2021, em comemoração ao "Dia de Nossa Senhora Aparecida" e recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul - Pr, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais a partir de 13 de outubro de 2021, e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá Sul -Pr, aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 642 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a criação de atribuições funcionais para o cargo efetivo de Contínuo do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas por meio desta lei as atribuições funcionais para o cargo efetivo de Contínuo do Poder Executivo Municipal, criado através da Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º. As atribuições do cargo de Contínuo estão elencadas a seguir:

TÍTULO DO CARGO: Contínuo
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Digitar documentos; operar equipamentos de escritório e informática; transmitir mensagens orais e escritas; transportar correspondências, documentos, objetos, dentro e fora das instituições municipais, efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar nas secretarias municipais, participar como membro em comissões.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Digitar correspondências, ofícios, documentos internos e externos, dirigindo-se aos locais solicitados, depositar ou receber materiais e entregar encomendas aos destinatários, para atender às solicitações e necessidades administrativas da Prefeitura.
ESPECIFICAÇÃO:

- 1- REQUISITOS MENTAIS:
- instrução: 2º. Grau completo
- experiência: não exige
- iniciativa: trabalho de repetição, segue apenas instruções-normas.
 - 2- RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:
- responsabilidades para informações semi-confidenciais , cuja divulgação não tem importância.
 - 3- REQUISITOS FÍSICOS:
- esforço físico: trabalho leve, não requer esforço físico.
 - 4- CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- ambiente: condições normais de escritório.
 - 5 - PADRÃO DE DESEMPENHO:
- controle em dia e corretos
- precisão e rapidez de informações
- precisão e pontualidade na elaboração de documentos
- precisão e rapidez no preenchimento e na conferência de documentos.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jundiá do Sul, 07 de outubro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

WENCESLAU BRAZ

Contrato nº 037035/2021 - Processo Administrativo nº 110/2021 - Dispensa de Licitação nº 037/2021 - Órgão gestor: O Município de Wenceslau Braz - Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, 01 (UM) PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, DE ACORDO COM DELIBERAÇÃO Nº 107 E 01 (UM) PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO Nº 412850020180002, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 201837710009, CADASTRADA JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV". Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 08 de outubro de 2021 à 05 de abril de 2022. Contratado: Ouricar Ourinhos Veículos e Peças Ltda - CNPJ nº 53.386.306/0001-94, pelo valor total de R\$ 142.861,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais). Wenceslau Braz-PR, 07 de outubro de 2021.
Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito